



PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO

RELATÓRIO ANUAL DE 2023

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Fevereiro/2024

#PraTodosVerem: Capa da publicação Programa de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, Relatório Anual de 2023. No topo esquerdo da página, há o logotipo institucional do TRE-MT em alusão à bandeira do Brasil. Logo abaixo, o título da publicação, em fundo azul noite. Ao lado direito, a fotografia de uma mulher em cadeira de rodas sorrindo, emoldurada por elementos gráficos multicoloridos. Na base da página, está escrito: Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, fevereiro, 2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PRESIDENTE

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA ELEITORAL

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

JUÍZES-MEMBROS EFETIVOS

Doutor JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO

Doutor JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Doutor EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO

Doutor CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA

Doutor EDSON DIAS REIS

JUIZ-MEMBRO SUBSTITUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Doutor ABEL SGUAREZI

#PraTodosVerem: Página com fundo branco e com elementos gráficos que informa a composição do Tribunal Pleno. A fotografia localizada ao lado direito mostra imagem parcial e frontal da fachada do edifício-sede do TRE-MT.



ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

A elaboração do relatório anual de promoção do Programa de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral de Mato Grosso é resultado do trabalho conjunto da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), em colaboração com as unidades administrativas do Tribunal, para efeito de atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.381, de 19 de junho de 2012. As informações do exercício 2023 fazem parte do SEI nº 10111.2023-0.

ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDO

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)

Juiz-Membro e Presidente da CPAI

Doutor ABEL SGUAREZI

Membros Titulares

BENEDITO FRANCO DE LIMA JÚNIOR

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO

KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA

ANDRÉ RÉGIS EMÍDIO

IZAAC SOLINO DE CARVALHO

AGNALDO RODRIGUES MACIEL

RONALDO MOISÉS NADAF

Membros suplentes

RODRIGO DE FREITAS SILVA ARAUJO

CARLOS ALBERTO ACOSTA

Página da CPAI no site do TRE-MT

#PraTodosVerem: Página que informa a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MT. Ao lado direito uma foto dos pés de uma pessoa com deficiência visual andando em calçada com piso tátil de alerta, detectado por sua bengala.



ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NAS ELEIÇÕES 2024

As eleições são momentos cruciais para a participação cidadã, e garantir a acessibilidade e inclusão é fundamental para promover **igualdade de oportunidades** e inclusão social.

Em 2023 a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), já sob a vigência da nova composição, instituída pela Portaria nº 432/2022, realizou o acompanhamento em nível estratégico das ações de acessibilidade e inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), em consonância com as diretrizes de atuação previstas no art. 26 da Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021 c/c o art. 11 da Resolução TSE nº 23.381, de 2012.

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MATO GROSSO

Projeto “Acessibilidade nas Eleições 2024”

Ao final do exercício, a CPAI propôs à Corregedoria Regional Eleitoral, instância gestora do Cadastro Eleitoral no âmbito do Tribunal, o Projeto “Acessibilidade nas Eleições 2024”, cujo principal escopo é o aprimoramento dos dados dos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e a estruturação de meios para incentivar a atualização do Cadastro Eleitoral, não recorrendo apenas a campanhas de comunicação informativas, mas fazendo uso de iniciativas proativas dos integrantes da Justiça Eleitoral.

Dificuldade de ampliar as anotações de deficiência no Cadastro Eleitoral é o principal desafio

O **Cadastro Eleitoral** contém os dados dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, contudo, constata-se **defasagens**, as quais, na prática, externalizam dificuldades significativas no dia das eleições, tais como deficientes físicos alocados em seções eleitorais de pavimentos superiores, ou em prédios sem acessibilidade.

Entre os desafios para um planejamento prévio e mais assertivo de facilitação do voto dos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida, está a **evolução das anotações** desse público perante a Justiça Eleitoral, uma vez que a legislação eleitoral, em conformidade com toda a base legal e normativa que rege os direitos das Pessoas com Deficiência (PcD), não obriga o eleitorado a essa identificação, tampouco a transferência desses eleitores para as seções especiais (nesse sentido, a [Resolução TSE nº 21.008/2002](#) c/c a [Resolução TSE nº 21.342/2003](#), a [Resolução TSE nº 23.381/2012](#) e a [Resolução TSE nº 23.659/2021](#)).

Por esse motivo basilar, foram consideradas pela CPAI as seguintes premissas na idealização do Projeto “Acessibilidade nas Eleições 2024”:

1. designação do **Gestor de Acessibilidade do Juízo Eleitoral**, cujas atribuições podem recair sobre os chefes de cartórios e/ou algum servidor à escolha do Juiz Eleitoral, para funcionarem como pontos focais na coordenação geral da atualização cadastral das PcD ou com mobilidade reduzida, bem como no cumprimento das diretrizes gerais do Projeto, sobretudo, na replicação aos Coordenadores de Acessibilidade das informações que forem levantadas, de forma que esses colaboradores estejam adequadamente preparados para bem receber o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida nos locais de votação;

2. nomeação de **Coordenadores de Acessibilidade** nos locais de votação, cuja função exclusiva será a interlocução para a resolução dos problemas relativos às PcD ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 8º, § 2º da Resolução TSE nº 23.669 c/c art. 2º, § 2º da Resolução TRE-MT nº 2.720, cujos dispositivos seguramente serão previstos nas normativas das Eleições 2024;
3. contato direto com **prefeituras e secretarias de assistência social e de saúde municipais**, em face dos dados possivelmente disponíveis nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a fim de obter apoio na interlocução da Justiça Eleitoral com esse público, tanto no caso de desejarem ter sua situação anotada no Cadastro Eleitoral, quanto no que se refere ao transporte no dia do pleito pelos órgãos responsáveis, visto que já realizam os deslocamentos rotineiramente com carros adaptados;
4. avaliação antecipada da **estrutura física dos locais de votação**, para, no caso da constatação de falta de acessibilidade dos prédios, dialogar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal visando a promoção das modificações necessárias, devendo o acompanhamento ser reportado à CRE-MT, inclusive para inserção dos dados no sistema Cognoscere, e com isso, facilitar a visualização dos problemas e possíveis soluções;
5. incentivo ao **trabalho voluntário de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** no apoio logístico da eleição em todo o Estado;
6. realização de **campanhas de comunicação** junto à comunidade local, utilizando-se da ajuda de entidades como a APAE, OAB, Rotary, associações comerciais, sindicatos rurais, entre outras, após a disponibilização dos dados pelas secretarias municipais, com o objetivo de incentivar os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida a atualizarem sua situação.

Breve estatística

Segundo estimativas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base na [Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua \(PNAD Contínua\) de 2022](#), o Brasil tem cerca de 18,6 milhões de pessoas com deficiência com dois ou mais anos de idade, sendo que, em Mato Grosso, há 319.000 pessoas nesse grupo etário, ou seja, 9,3% da população total do Estado. O número de pessoas com deficiência com idade acima de 14 anos nesta Unidade da Federação, conforme a PNAD Contínua 2022, é de 302.000 pessoas.

Admitindo-se uma projeção de 250.000 pessoas com deficiência passíveis de alistamento eleitoral, ter-se-ia uma distância considerável entre esse número e o quantitativo de anotações existente no Cadastro Eleitoral de Mato Grosso, que, em dezembro de 2023, totalizava 15.986 eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida. Nessa hipótese, equivale dizer que o eleitorado identificado pela Justiça Eleitoral representa algo em torno de 6,4 % do eleitorado potencial, em que pese o expressivo incremento de 39,48% verificado no quantitativo de anotações ao final de 2023, comparativamente a dezembro de 2021, de acordo com os dados apresentados na tabela. O eleitorado total do Estado é de 2.484.830 eleitores.

Tipo de deficiência	Quantitativo 2021	Quantitativo 2023	Aumento %
Deficiência Auditiva	1409	2074	47,20%
Deficiência de Locomoção	3412	4408	29,19%
Deficiência Visual	2316	3315	43,13%
Dificuldade para o exercício do voto	725	739	1,93%
Outros	3599	5450	51,43%
Total	11461	15986	39,48%

1 - Fonte: [https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-arquivo/confirma%C3%A7%C3%A3o-conjunto-dados?session=310306976018601\(17/01/2024\)\(sig.tse.jus.br/conjunto-de-dados/eleitorado-mensal/perfil-do-eleitorado-deficiente/ano:2023-mês:12\)](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-arquivo/confirma%C3%A7%C3%A3o-conjunto-dados?session=310306976018601(17/01/2024)(sig.tse.jus.br/conjunto-de-dados/eleitorado-mensal/perfil-do-eleitorado-deficiente/ano:2023-mês:12))

2 - Quantitativo de ASE ativo para eleitores aptos, podendo um mesmo eleitor possuir mais de um ASE 396 ativo, por motivo/forma diferente.

Não obstante a Resolução TSE nº 23.381, de 2012, prever a celebração de acordos e convênios de cooperação técnica, pelos tribunais regionais eleitorais, com entidades públicas representativas de PcDs, os dados regionais acima dão conta que o intercâmbio nacional de dados da JE com o Poder Executivo, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), como órgão de articulação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos das PcDs, poderia orientar um planejamento mais ordenado do segmento de justiça.

Considerações finais

A **Acessibilidade** é um valor de atributo judiciário para a sociedade previsto no anexo da [Resolução CNJ nº 198, de 29 de junho de 2020](#), bem como na [Resolução TRE-MT nº 2.622, de 6 de julho de 2021](#), que trata do Planejamento Estratégico ciclo 2021-2026 do Tribunal.

O Projeto “Acessibilidade nas Eleições 2024” revela que a Justiça Eleitoral pode se aproximar ainda mais do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, e, consequentemente, expandir e especializar seus serviços, como prescreve a Resolução TSE nº 23.659/2021 (art. 1º, IV), no entanto, é preciso melhorar e incentivar a interação dos juízos eleitorais com as instituições públicas e privadas locais e com a comunidade. Esse é o principal diferencial do Projeto: o movimento de ir ao encontro do eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida. Para além do aspecto puramente numérico das anotações no Cadastro Eleitoral, espera-se conhecer melhor esses eleitores, remover barreiras e incluir, o máximo possível, todas as pessoas, fortalecendo a coesão social.

Vale a anotação que o referido Projeto também atende recomendação da Transparência Eleitoral Brasil, realizada por ocasião da Missão de Observação Eleitoral Nacional das Eleições 2020, em relação à promoção de campanhas de incentivo ao voluntariado de pessoas e à inscrição de mesárias e mesários que dominem Libras para trabalharem nos locais de votação (SEI nº 01043.2022-2).

A iniciativa foi formalizada por meio do SEI nº 10111.2023-0, cujo Termo de Abertura de Projeto (TAP) pode ser acessado na íntegra ao final deste relatório.

Os atos da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) encontram-se disponíveis eletronicamente no sítio do Tribunal na internet: <https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/comites-e-comissoes/cpai/cpai>.

Perspectivas para 2024

Em 2023 verificou-se uma mudança importante na forma de atuação da CPAI, que passou a desempenhar seu papel de instância interna de apoio à governança do TRE-MT, deixando aos gestores responsáveis as atividades de cunho operacional, principalmente como medida de amadurecimento e de incentivo para a inclusão dos preceitos de acessibilidade na gestão do dia a dia, em alinhamento com o que estabelece a Resolução CNJ nº 401, de 2021.

Será necessário revisar, nesse sentido, a Resolução TRE-MT nº 2.008/2017, devido à desatualização do texto do normativo regional, especialmente no que diz respeito às atribuições da Comissão Permanente.

O ano de 2024 recomenda um olhar mais apurado para o público interno da Instituição, em continuidade às ações anteriormente sugeridas pela CPAI à Administração do Tribunal, no tocante:

1. ao adequado tratamento do cadastro dos profissionais com deficiência do TRE-MT;
2. ao planejamento da capacitação continuada dos(as) servidores(as) nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência; e
3. à adaptação progressiva da estrutura física dos cartórios eleitorais, em face dos percentuais de “desconformidade” e de “necessidade de aperfeiçoamento” encontrados no Relatório de Autoinspeção Consolidado 2023 (SEI nº 11496.2022-3), como providência subsequente às adequações que serão realizadas no complexo-sede do Tribunal (SEI nº 10925.2022-5).

As perspectivas para o futuro, envolvem, ainda, a recomendação do desenvolvimento colaborativo de um plano de ação derivado da avaliação de aderência do TRE-MT aos requisitos mínimos do Instrumento de Autoavaliação de Acessibilidade da Cartilha “Como construir um ambiente acessível nas organizações públicas”¹.

1- Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/destaques/como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organicoes-publicas>. Acesso em: 18 de fev. 2023.



#PraTodosVerem: Página de encerramento da publicação. Sobre fundo em tons de azul e verde, ao centro, logotipo institucional do órgão fazendo alusão à bandeira do Brasil: em primeiro plano, um círculo azul com estrelas, logo atrás um retângulo amarelo e uma pequena parte inferior em verde. Abaixo da figura, o texto “TRE-MT”.